

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PROGRAMA “BLOCO
SOLIDÁRIO E CIDADÃO” SELEÇÃO DE BLOCOS, TROÇAS E
AGREMIAÇÕES PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO/APOIO AO
CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
PARA O CARNAVAL 2026**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de blocos, troças e agremiações carnavalescas tradicionais para celebração de instrumento próprio, visando apoiar a realização de desfiles e atividades no período carnavalesco de 2026, no Município de São Lourenço da Mata/PE.

1.2. Este Chamamento institui o Programa “Carnaval Cidadão – Blocos Tradicionais”, destinado excepcionalmente a contemplar entidades e coletivos tradicionais que não participaram e/ou não se inscreveram em chamamentos anteriores, garantindo inclusão cultural, continuidade das tradições locais e incremento das ações sociais vinculadas ao Carnaval.

2. DO FUNDAMENTO E FINALIDADE PÚBLICA

2.1. O presente edital atende aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e busca assegurar transparência e critérios objetivos na seleção.

2.2. A finalidade pública do Programa é:

- a) apoiar manifestações culturais tradicionais do Carnaval local;
- b) promover ações de cidadania e responsabilidade social;
- c) estimular campanhas educativas e solidárias no período carnavalesco;
- d) fortalecer políticas públicas transversais (mulher, pessoa idosa, proteção animal, assistência social, reciclagem, proteção à criança e adolescente).

**3. DO PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS ESPECÍFICOS
(NOVO PROGRAMA)**

3.1. Poderão participar blocos, troças e agremiações com atuação comprovada no Município de São Lourenço da

Mata/PE, desde que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – PÚBLICO estimado: comprovar histórico de realização com público superior a 1.000 (mil) pessoas (por edição/evento), mediante documentos e registros admitidos neste edital;
- II – Tempo mínimo de existência: comprovar mais de 2 (dois) anos de existência e atuação cultural, mediante documentos/registro;
- III – possuir organização mínima e responsável legal identificado, com capacidade de firmar instrumento com o Município;
- IV – apresentar Plano de Desfile/Atividade e Plano de Contrapartidas (itens 6 e 7).

3.2. A comprovação do público e da existência poderá ser feita por, dentre outros meios: fotos com data, matérias jornalísticas, postagens oficiais com registro temporal, relatórios, declarações de órgãos públicos, atas, comprovantes de solicitação de apoio/logística em anos anteriores, autorizações, registros de percurso, e demais documentos idôneos, a critério da Comissão.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Não poderão participar:

- a) proponentes com pendências de prestação de contas perante o Município, quando aplicável;
- b) proponentes cujo responsável esteja impedido de contratar/receber recursos públicos;
- c) entidades com finalidade diversa do objeto cultural proposto;
- d) proponentes que apresentem documentação falsa ou insuficiente.

5. DO INCENTIVO / APOIO

5.1. O Município poderá conceder:

I – Incentivo financeiro, em valor definido em ato próprio; e/ou
II – Apoio logístico, a exemplo de: estrutura, som, banheiros químicos, ordenamento, apoio da guarda municipal, limpeza urbana, etc., conforme viabilidade.

5.2. O quantitativo de selecionados e os valores/itens de apoio serão definidos conforme dotação orçamentária e planejamento do evento.

6. DAS CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS

6.1. Os selecionados deverão executar, **obrigatoriamente**, as seguintes contrapartidas, durante o período do Carnaval e/ou em datas indicadas pela Secretaria competente, com comprovação por registros idôneos:

- 1)** Campanha de Combate à Violência Contra a Mulher
- 2)** Campanha de Valorização à Terceira Idade
- 3)** Campanha de Respeito e Proteção aos Animais
- 4)** Arrecadação de Alimentos Não Perecíveis com destinação a entidades de Assistência Social indicadas pelo Município
- 5)** Doação de Materiais Recicláveis às Cooperativas de Catadores do Município
- 6)** Campanha Educativa de Combate ao Assédio Sexual
- 7)** Campanha Educativa de Combate à Exploração do Trabalho Infantil

6.2. As campanhas poderão ser realizadas por meio de: faixas, cartazes, adesivos, locução no trio/parede de som, postagens em redes sociais oficiais do bloco, distribuição de material educativo fornecido pela Prefeitura/parceiros, e ação pontual durante o desfile.

6.3. O descumprimento das contrapartidas ou a ou a não apresentação de prestação de contas tempestivamente, implicará, além das penalidades administrativas cabíveis, no impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal e de voltar a receber qualquer outra cota de patrocínio pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.657/2018.

7. DA DOCUMENTAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

7.1. O proponente deverá apresentar, no ato da inscrição:

- a) Documentos do responsável (RG/CPF e comprovante de residência);
- b) Comprovação da existência > 2 anos (item 3.1, II);
- c) Currículo artístico do bloco, troça ou agremiação;
- d) Título de eleitor do responsável;
- e) Número de telefone para contato;
- f) Comprovação do público > 1.000 pessoas (item 3.1, I);
- g) Plano do Desfile/Atividade (data, local, percurso, estrutura, equipe, segurança);

- h) Plano de Contrapartidas (como fará cada uma das 7 campanhas, metas e meios);
- i) Quando houver CNPJ: cartão CNPJ, estatuto/ata e documentos do representante;
- j) Comprovante de cadastramento do evento junto à SDS (Solicitação de Eventos para o Carnaval 2026).

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas eletronicamente no dia 05/02/2026, das 8h00 às 15h00, por meio do portal oficial da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, no endereço eletrônico:

<http://saolourencodamata.pe.gov.br>

8.2. A inscrição implica plena concordância com os termos deste edital.

9. DA ANÁLISE, HABILITAÇÃO E CONCESSÃO DO INCENTIVO/APOIO

9.1. O presente Chamamento possui natureza não competitiva, destinando-se à habilitação dos blocos, troças e agremiações que atenderem integralmente aos requisitos deste Edital.

9.2. A análise será realizada por Comissão de Habilitação, designada por Portaria, que verificará:

- I – a regularidade da documentação apresentada;
- II – o atendimento aos requisitos específicos do Programa (público superior a 1.000 pessoas e existência superior a 2 anos, com comprovação idônea);
- III – a apresentação do Plano de Desfile/Atividade e do Plano de Contrapartidas;
- IV – a inexistência de impedimentos/vedações.

9.3. Atendidos os requisitos, o proponente será declarado HABILITADO e fará jus ao incentivo/apoio, observados os valores e modalidades previstos no Chamamento Público nº 001/2026 – Carnaval 2026.

9.4. A concessão do benefício ficará condicionada à assinatura do instrumento próprio e às demais exigências deste Edital,

inclusive quanto às contrapartidas.

10. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Serão considerados **habilitados** os proponentes que cumprirem, **cumulativamente**, os seguintes critérios:

- a) **Comprovar público superior a 1.000 (mil) pessoas**, por edição/evento, mediante documentos/registro idôneos aceitos pela Comissão;
- b) **Comprovar existência superior a 2 (dois) anos**, por meio de fotos datadas, registros em redes sociais, matérias, premiações, declarações ou documentos equivalentes;
- c) Apresentar documentação completa do responsável e do bloco/troça/agremiação, conforme exigências do Edital;
- d) Apresentar Plano de Desfile/Atividade contendo, no mínimo, data, local, percurso, estrutura e responsável;
- e) Apresentar Plano de Contrapartidas contemplando **todas as 7 ações obrigatórias** previstas neste Edital, com descrição objetiva de como serão executadas e como serão comprovadas;
- f) Apresentar comprovação do cadastro/solicitação do evento junto ao órgão competente de segurança pública, quando exigível, nos mesmos moldes do chamamento anterior.

10.2. O não atendimento de qualquer requisito implicará **INABILITAÇÃO**, assegurado o direito de recurso administrativo nos prazos deste Edital.

São Lourenço da Mata – PE, 04 de fevereiro de 2026.

ADALBERTO EPAMINONDAS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:

Amanda Luane Ferreira da Silva

Código Identificador:454CA636